



LEI MUNICIPAL Nº 2102 DE 05 DE JULHO DE 2012.

EMENTA: "Dispõe sobre autorização para desapropriação judicial ou amigável, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo a adquirir por meio de desapropriação judicial ou amigável, a área desmembrada de maior porção da Fazenda Boa Esperança, zona rural do Distrito de Dorândia, nesta cidade, com 793,121m² ou 79,3121 hectares – perímetro de 4.433,48 metros – Código do Incra nº 5170110023643, tudo de conformidade com o memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Cartógrafo João Gonçalves Bahia, CREA nº 86-1-03601-9, de 11 de junho de 2012, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ponto CBY-M-0581**, de coordenadas N 7.513.714,43 m e E 604.739,12 m; deste, segue confrontando com Rodovia BR 393; com os seguintes azimutes e distâncias: 135°00'00" e 18,19 m até o vértice **ponto CBY-O-0402**, de coordenadas N 7.513.701,57 m e E 604.751,98 m; 133°51'16" e 29,36 m até o vértice **ponto CBY-O-0403**, de coordenadas N 7.513.681,23 m e E 604.773,15 m; 131°31'18" e 24,24 m até o vértice **ponto CBY-O-0404**, de coordenadas N 7.513.665,16 m e E 604.791,30 m; 128°32'06" e 24,37 m até o vértice **ponto CBY-O-0405**, de coordenadas N 7.513.649,96 m e E 604.810,36 m; 125°50'22" e 28,91 m até o vértice **ponto CBY-O-0406**, de coordenadas N 7.513.633,05 m e E 604.833,80 m; 122°24'07" e 46,39 m até o vértice **ponto CBY-O-0407**, de coordenadas N 7.513.608,19 m e E 604.872,97 m; 119°36'35" e 29,47 m até o vértice **ponto CBY-O-0408**, de coordenadas N 7.513.593,63 m e E 604.898,59 m; 117°14'27" e 42,47 m até o vértice **ponto CBY-O-0409**, de coordenadas N 7.513.574,19 m e E 604.936,35 m; 112°47'11" e 32,30 m até o vértice **ponto CBY-O-0410**, de coordenadas N 7.513.561,68 m e E 604.966,13 m; 107°46'52" e 38,80 m até o vértice **ponto CBY-O-0411**, de coordenadas N 7.513.549,83 m e E 605.003,08 m; 105°30'40" e 32,98 m até o vértice **ponto CBY-O-0412**, de coordenadas N 7.513.541,01 m e E 605.034,86 m; 103°06'24" e 29,90 m até o vértice **ponto CBY-O-0413**, de coordenadas N 7.513.534,23 m e E 605.063,98 m; 100°49'18" e 29,45 m até o vértice **ponto CBY-O-0414**, de coordenadas N 7.513.528,70 m e E 605.092,91 m; 100°29'55" e 107,62 m até o vértice **ponto CBY-O-0415**, de coordenadas N 7.513.509,09 m e E 605.198,73 m; 100°27'42" e 131,68 m até o vértice **ponto CBY-M-0579**, de coordenadas N 7.513.485,18 m e E 605.328,22 m; deste, segue confrontando com Estrada de acesso a Firma Rica; com os seguintes azimutes e distâncias: 246°14'15" e 16,01 m até o vértice **ponto CBY-O-0416**, de coordenadas N 7.513.478,73 m e E 606.313,57 m; 245°30'55" e 10,47 m até o vértice **ponto CBY-M-0585**, de coordenadas N 7.513.474,39 m e E 605.304,04 m; deste, segue confrontando com a Parte B da Fazenda Boa Esperança; com os seguintes azimutes e distâncias: 280°27'47" e 109,86 m até o vértice **ponto CBY-O-0453**, de coordenadas N 7.513.494,34 m e E 605.196,01 m; 280°29'57" e 107,67 m até o vértice **ponto CBY-O-0452**, de coordenadas N 7.513.513,96 m e E 605.090,14 m; 281°10'58" e 35,37 m até o vértice **ponto CBY-M-0584**, de coordenadas N 7.513.520,82 m e E 605.055,44 m; 187°03'52" e 516,80 m até o vértice **ponto CBY-M-0587**, de coordenadas N 7.513.007,94 m e E 604.991,88 m; 97°03'53" e 261,49 m até o vértice **ponto CBY-M-0586**, de coordenadas N 7.512.975,78 m e E 605.251,38 m; deste, segue confrontando com a Estrada de acesso a Firma Rica; com os seguintes azimutes e distâncias: 162°01'25" e 38,72 m até o vértice **ponto CBY-O-0434**, de coordenadas N 7.512.938,95 m e E 605.263,33 m; 165°47'05" e 20,97 m até o vértice **ponto CBY-O-0435**, de coordenadas N 7.512.918,62 m e E 605.268,48 m; 175°33'59" e 15,14 m até o vértice **ponto CBY-O-0436**, de coordenadas N 7.512.903,53 m e E 605.269,65 m; 197°13'58" e 23,97 m até o vértice **ponto CBY-O-0437**, de coordenadas N 7.512.880,64 m e E 605.262,55 m; 231°13'01" e 25,40 m até o vértice **ponto CBY-O-0438**, de coordenadas N 7.512.864,73 m e E 605.242,75 m; 256°13'35" e 23,27 m até o vértice **ponto CBY-O-0439**, de coordenadas N 7.512.859,19 m e E 605.220,15 m; 239°26'36" e 24,86 m até o vértice **ponto CBY-O-0440**, de coordenadas N 7.512.846,55 m e E 605.198,74 m; 213°24'57" e 23,17 m até o vértice **ponto CBY-O-0441**, de coordenadas N 7.512.827,21 m e E 605.185,98 m; 196°56'15" e 16,58 m até o vértice **ponto CBY-O-0442**, de coordenadas N 7.512.811,35 m e E 605.181,15 m; 192°34'25" e 62,52 m até o vértice **ponto CBY-O-0443**, de coordenadas N 7.512.750,33 m e E 605.167,54 m; 193°13'47" e 45,66 m até o vértice **ponto CBY-O-0444**, de coordenadas N 7.512.705,88 m e E 605.157,09 m; 187°17'53" e 17,24 m até o vértice **ponto CBY-O-0445**, de coordenadas N 7.512.688,78 m e E 605.154,90 m; 175°32'33" e 22,39 m até o vértice **ponto CBY-O-0446**, de coordenadas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

N 7.512.666,46 m e E 605.156,84 m; 153°53'35" e 25,72 m até o vértice ponto CBY-O-0447, de coordenadas N 7.512.643,36 m e E 605.167,96 m; 146°58'34" e 17,65 m até o vértice ponto CBY-O-0448, de coordenadas N 7.512.628,56 m e E 605.177,58 m; 148°41'52" e 17,71 m até o vértice ponto CBY-O-0449, de coordenadas N 7.512.613,43 m e E 605.186,78 m; 157°44'33" e 25,90 m até o vértice ponto CBY-O-0450, de coordenadas N 7.512.589,46 m e E 605.196,59 m; 166°55'42" e 46,25 m até o vértice ponto CBY-O-0451, de coordenadas N 7.512.544,41 m e E 605.207,05 m; 164°09'06" e 24,31 m até o vértice ponto CBY-M-0577, de coordenadas N 7.512.521,02 m e E 605.213,69 m; deste, segue confrontando com a Reginaves Indústria e Comércio de Aves Ltda; com os seguintes azimutes e distâncias: 277°03'49" e 479,62 m até o vértice ponto CBY-M-0576, de coordenadas N 7.512.580,00 m e E 604.737,71 m; 293°48'21" e 401,25 m até o vértice ponto CBY-M-0575, de coordenadas N 7.512.741,96 m e E 604.370,60 m; 306°14'20" e 185,79 m até o vértice ponto CBY-M-0574, de coordenadas N 7.512.851,79 m e E 604.220,75 m; 287°00'43" e 29,67 m até o vértice ponto CBY-M-0573, de coordenadas N 7.512.860,47 m e E 604.192,38 m; deste, segue confrontando com o Sítio da Pedras de José Luiz dos Reis; com os seguintes azimutes e distâncias: 3°26'27" e 33,49 m até o vértice ponto CBY-M-0572, de coordenadas N 7.512.893,90 m e E 604.194,39 m; 338°17'39" e 14,47 m até o vértice ponto CBY-M-0571, de coordenadas N 7.512.907,34 m e E 604.189,04 m; 353°01'12" e 21,56 m até o vértice ponto CBY-M-0570, de coordenadas N 7.512.928,74 m e E 604.186,42 m; 4°58'20" e 41,07 m até o vértice ponto CBY-M-0569, de coordenadas N 7.512.969,66 m e E 604.189,98 m; 337°09'50" e 11,00 m até o vértice ponto CBY-M-0568, de coordenadas N 7.512.979,80 m e E 604.185,71 m; 312°27'32" e 35,40 m até o vértice ponto CBY-M-0567, de coordenadas N 7.513.003,70 m e E 604.159,59 m; 348°50'22" e 15,81 m até o vértice ponto CBY-M-0566, de coordenadas N 7.513.019,21 m e E 604.156,53 m; 302°00'02" e 12,32 m até o vértice ponto CBY-M-0565, de coordenadas N 7.513.025,74 m e E 604.146,08 m; 1°11'39" e 30,23 m até o vértice ponto CBY-M-0564, de coordenadas N 7.513.055,96 m e E 604.146,71 m; 339°53'32" e 16,90 m até o vértice ponto CBY-M-0563, de coordenadas N 7.513.071,83 m e E 604.140,90 m; 32°26'32" e 224,01 m até o vértice ponto CBY-M-0562, de coordenadas N 7.513.260,88 m e E 604.261,07 m; 47°53'17" e 184,97 m até o vértice ponto CBY-M-0562, de coordenadas N 7.513.384,92 m e E 604.398,29 m; deste, segue confrontando com Pedro Paulo Pereira; com os seguintes azimutes e distâncias: 48°01'22" e 317,93 m até o vértice ponto CBY-M-0583, de coordenadas N 7.513.597,56 m e E 604.634,64 m; 41°47'46" e 156,76 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC código RIOD, do Rio de Janeiro, com coordenadas N 7475648,024 m e E 673825,217 m, Meridiano Central 45° WGr, código CHPI, de Cachoeira Paulista, com coordenadas N 7491112,296 m e E 501524,482 m, Meridiano Central 45° WGr, e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo Único - A área desapropriada é de propriedade da empresa AJAN BOA ESPERANÇA AGROPECUÁRIA LTDA, com sede na Rua Rodovia Lúcio Meira, Km 269, no Distrito de Dorândia, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.704.629/0007-61 e com cadastro estadual nº 78.109.777, Jucerja nº 33.207.610.79-4, representada por suas sócias Zilda Mara Aragão, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7531188-6, IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 865.972.807-68, residente na Avenida Epitácio Pessoa nº 2840, 801, Lagoa, Rio de Janeiro e Cássia Venâncio da Silva, brasileira, solteira, comerciária, portadora da carteira de identidade nº 12054093-5, IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 086.444.657-83, residente no Km 269 da Rodovia Lúcio Meira, no Distrito de Dorândia, nesta cidade e como Comodatário JOSÉ MARIA CÂMARA DE ARAGÃO, brasileiro, empresário, portador da carteira de Identidade nº 1824442, IFP/RJ e CPF nº 020.816.287-91, residente na Avenida Epitácio Pessoa, nº 2840, 801, Lagoa, Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º O imóvel descrito caracterizado no artigo 1º em sua totalidade encontra-se devidamente registrado no Livro 2-C, fls. 14, matrícula 909, do Cartório do 3º Ofício local.

Art. 3º O presente imóvel será adquirido pelo Poder Público no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), a saber: R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no ato da escritura declaratória em conjunto com o Decreto Expropriatório, recebendo o Poder Público a imissão de posse do bem expropriado e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

os restantes R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) em 06 (seis) parcelas de R\$800.000,00 (oitocentos mil) cada, pagas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, mensais e sucessivas, conforme convênio assinado com aquele Órgão Estatal.

Art. 4º A presente aquisição destina-se a criação de um Parque Empresarial do Município de Barra do Piraí, objetivando a implantação e atração de novas empresas de diversos ramos;

Art. 5º Que o imóvel foi avaliado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - Arquiteta Maria Ilma de Andrade Silva, nos autos do processo administrativo nº 3521, de 13 de março de 2012, pelo valor de R\$ 7,94 (sete reais e noventa e quatro centavos) o metro quadrado.

Parágrafo Único – O valor da área desapropriada obedece avaliação constante no processo administrativo respectivo com valor de R\$7,94 o preço por metro quadrado, utilizando a fórmula constante no referido processo, ou seja, total da área x valor do metro quadrado = a preço a ser pago pelo Município e Estado.


Art. 6º *A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da dotação – Órgão 20 – Secretaria de Governo – 02- Formação do Patrimônio Público – 04.122.0003.1.015 – aquisição de imóveis – 1.4..4.90.61.00.00.00.0000, tudo em harmonia com o PPA, LDO e LOA, observado ainda o art. 16 incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.*

Art. 7º A aquisição de que trata o artigo 1º da presente lei reveste-se de utilidade pública e interesse social, pois terá aproveitamento, utilização e benefício em prol da comunidade barrense, estando acobertado pela LOA e pelo PPA, conforme preceitua as normas legais.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R\$4.800.000,00 a ser transferido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro para atender as despesas com aquisição do respectivo imóvel.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2012.


JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 029 – Autor Executivo Municipal